PUBLICAÇÃO
EM: 13/05/2020
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI N. 2.453, DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza o Município de João Pinheiro a realizar a concessão real de uso de imóvel determinado à PIOVESAN, MARTINS, AZEVEDO E ROCHA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (PAR Educacional)."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta lei autoriza o Prefeito Municipal celebrar contrato administrativo de concessão de direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com a PIOVESAN, MARTINS, AZEVEDO E ROCHA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (PAR Educacional), inscrita no CNPJ nº 34.319.410/0001-11, com sede na cidade de Goiânia/GO, Rua T51, nº 921, CEP 74.215-210 e Avenida Tocantins, nº 196, Setor Central, CEP 74.043-050, sendo a Escola Municipal Israel Pinheiro – CAIC, situado na Rua Vicente Antônio de Souza, S/N, Bairro Mangabeiras.

Parágrafo único. Havendo interesse de ambas as partes, antes de vencido o prazo fixado no caput, poderá ser renovada a concessão, em prazo a ser futuramente estipulado.

Art. 2°. O espaço descrito no artigo 1° somente será utilizado pela PIOVESAN, MARTINS, AZEVEDO E ROCHA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (PAR Educacional), com destinação exclusiva a manutenção de Faculdade no local, inclusive a ser utilizada em processo de credenciamento/autorização junto ao Ministério da Educação, em horário compatível com as atividades regulamentares da instituição.

Art. 3°. A destinação a que se refere o artigo 2° não poderá ser alterada, bem como o imóvel não poderá ser vendido ou repassado a terceiros sob qualquer forma.

Parágrafo único. A ocorrência das hipóteses constantes no caput autoriza a retomada do imóvel pelo patrimônio público, sem direito à indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

Art. 4°. Fica transferida para a CVT/UAITEC, situada na Rua Frei Dionísio, nº 93, bairro Centro, nesta cidade a concessão a que se refere a Lei Municipal nº 2.053/2017, que autorizou a utilização do imóvel pela empresa Cláudia Antônia Gontijo – INSTITUTO PROATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.786.854/0001-61.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de maio de 2020.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal